



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96.570-000 - Caçapava do Sul - RS



ADMINISTRAÇÃO 2001/2004
**CONSTRUINDO
O FUTURO**

LEI Nº 1539, DE 24 DE JULHO DE 2003.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com a Universidade da Região da Campanha – URCAMP -, visando atuação conjunta em projetos de interesse comum no campo de ensino em cursos de Capacitação e Formação Continuada.

JORGE PEREIRA ABDALLA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul,

FAZ SABER que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com a Universidade da Região da Campanha – URCAMP -, visando a atuação de Projeto de Interesse Comum no campo de ensino, através de Cursos de Capacitação ou de Formação Continuada.

Art. 2º - A Universidade da Região da Campanha – Urcamp - Campi de Caçapava do Sul – se compromete a realizar Cursos de Capacitação ou de Formação Continuada, visando preparar os docentes municipais do Plano de Carreira a acolherem em suas classes regulares, os alunos portadores de necessidades especiais, num processo de inclusão.

Art. 3º - O Município participará com custos financeiros no valor de até R\$ 9.362,50 (nove mil, trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos) por conta da rubrica nº 0902.1236100522.089, para o Curso de Inclusão.

Art. 4º - O valor de que trata o artigo anterior corresponde a 07 (sete) meses de curso para até 25 (vinte e cinco) professores municipais no importe de R\$ 53,50 (cinquenta e três reais e cinquenta centavos) a mensalidade.

Art. 5º - O prazo de validade do Convênio firmado terá início na data da assinatura, com validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado ou alterado a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer das partes, através de Termo Aditivo, ou rescindido mediante notificação, por escrito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

4



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96.570-000 - Caçapava do Sul - RS



ADMINISTRAÇÃO 2001/2004
**CONSTRUINDO
O FUTURO**

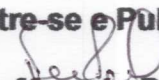
Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO
SUL, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de julho do ano de 2003.**


**Jorge Abdalla,
Prefeito.**

Registre-se e Publique-se:


**Vera Macedo Perceval,
Secretária-Geral do Município
Substituta.**

PUBLICADO

No Mural da Prefeitura

24, 07, 2003

RL